



PROCESSO N.º : 2017002062
INTERESSADO : DEPUTADO HENRIQUE CÉSAR
ASSUNTO : Veda o acesso a cargos, efetivos ou em comissão, empregos e funções públicas no Estado de Goiás, nos casos em que especifica.

VOTO EM SEPARADO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do nobre Deputado Henrique César, que dispõe sobre vedação ao acesso a cargos, efetivos ou em comissão, empregos e funções públicas no Estado de Goiás, nos casos em que especifica.

Sendo o momento oportuno, visando deixar explícito o direito à ressocialização, que têm os condenados por crimes durante e após o cumprimento da pena, para aprimoramento do projeto de lei apresento a seguinte emenda:

EMENDA ADITIVA: o art. 1º do projeto de lei fica acrescido de um § 3º com a seguinte redação:

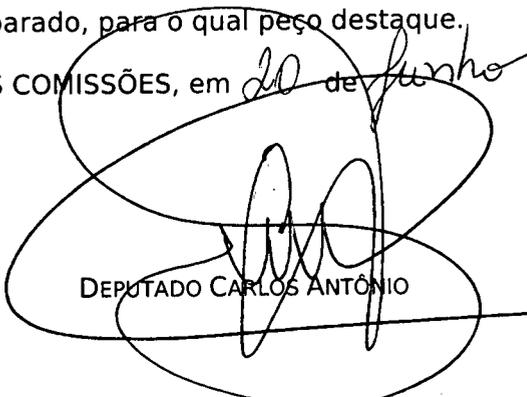
“Art. 1º

§ 3º A vedação constante do *caput* não se aplica após o cumprimento da pena e declaração de extinção da punibilidade.”

Portanto, desde que adotada a emenda acima apresentada, somos pela constitucionalidade e juridicidade da propositura em pauta, e, no mérito, por sua aprovação.

É o voto em separado, para o qual peço destaque.

SALA DAS COMISSÕES, em 20 de junho de 2017.


DEPUTADO CARLOS ANTÔNIO